



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de outubro de 2021.

**DE:** Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária de Educação

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE  PREGÃO  RF  
LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2021  
SOLICITAÇÃO: 127 / 2021  
PROCESSO(S): 251 / 2021  
252 / 2021

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município Planalto-PR. Conforme segue:

Item		Objeto	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	1ª Etapa	Alinhamento com os professores ( conversa) • Forma de execução: <b>Remoto</b> . Carga Horária: 2 horas.	1	5.950,00	5.950,00
	2ª <u>etapa</u>	Rever, reorganizar o plano PNE 2011-2021; Levantamento de dados; Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2011 – 2021; Avaliação das 20 metas do PNE – 2011 – 2021; • Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	3ª <u>etapa</u>	Planejar o Fórum Municipal • Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	4ª <u>etapa</u>	Palestra: - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira. Discutir a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e			

Marli 0001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>permanência da Educação nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carga horária: 3</li><li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li></ul>		
	<p><b>5ª etapa</b></p>	<p>Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carga horária: 5</li><li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li></ul>		
	<p><b>6ª ETAPA (FINAL)</b></p>	<p>Acompanhamento e assessoria</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carga horária: 4</li><li>• Forma de execução: <b>Remoto</b></li></ul>		
			<p><b>Valor Total</b></p>	<p><b>5.950,00</b></p>

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

*Marli de Lima*

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária de Educação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

### 2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

### 4. JUSTIFICATIVA

A Lei 13.005/2014, na qual lhe é confiada, em seu Artigo 5º, a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas. A partir dessas definições legais, organizou-se a Conferência Nacional de Educação – CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira, nesse contexto, as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital devem ser realizadas no período de 1º de agosto a 31 de janeiro de 2022. A CONAE se constitui no espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos e todas participem do desenvolvimento da Educação Nacional. Por meio da CONAE 2022, o FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir a melhoria contínua da qualidade da Educação brasileira, com referência social. Esse princípio levou a construção de uma Conferência que provocasse o debate em questões que já conhecemos há algum tempo, mas que afloraram, com grande intensidade, nesses tempos de pandemia, comprometendo o aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem e por consequência, a garantia de um Padrão Nacional de Qualidade da Educação.

A contratação da empresa visa o desenvolvimento e debate que serão realizadas em algumas etapas conforme tabela abaixo.

Marli

30/11

1

0003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O valor foi determinado pelo menor orçamento fornecido dentre 03 orçamentos obtidos de empresas distintas, Pareto Centro Educacional, Viva Treinamentos e BIT Control Informática Ltda. – ME.

Não encontrou-se licitações de outros municípios com o mesmo tema, ou resultado no banco de preços.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE O DO OBJETO.

Item		Objeto	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>1ª Etapa</b>	Alinhamento com os professores ( conversa) • Forma de execução: <b>Remoto</b> . Carga Horária: 2 horas.	1	5.950,00	5.950,00
	<b>2ª etapa</b>	Rever, reorganizar o plano PNE 2011-2021; Levantamento de dados; Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2011 – 2021; Avaliação das 20 metas do PNE – 2011 – 2021; • Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	<b>3ª etapa</b>	Planejar o Fórum Municipal • Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	<b>4ª etapa</b>	Palestra: - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira. Discutir a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e permanência da Educação			

Marli

Boni

2

0004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p><b>5ª etapa</b></p>	<p>nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 3</li> <li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li> </ul> <p>Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 5</li> <li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li> </ul>			
	<p><b>6ª ETAPA (FINAL)</b></p>	<p>Acompanhamento e assessoria</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 4</li> <li>• Forma de execução: <b>Remoto</b></li> </ul>		<p><b>Valor Total</b></p>	<p><b>5.950,00</b></p>

5.2 Conforme necessidade apresentada pela Secretaria solicitante, a prestação de serviços será de aproximadamente 20 horas. Sendo 14 horas presenciais e 06 horas de assessoria remota, conforme especificado no item 5, acima.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar que em seu quadro de sócios ou funcionários possuem profissionais capacitados, habilitados nesta área.

5.4 A execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas apresentados pela Secretaria solicitante, conforme descrito no objeto.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ATRIBUIDO AO OBJETO

6.1 Considerando que os serviços a serem prestados exigem conhecimento técnico, e para organização e realização, faz-se necessária a observação dos passos pré-

*Marli*

*30 Ni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

definidos para a condução desse processo. E assim a contratação de empresa com profissionais capacitados e com conhecimento.

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 A execução dos serviços constantes neste certame, deverá ser de acordo com o Calendário definido pela Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, sendo que a referida conferência Municipal tem prazo de realização até o dia 31 de outubro de 2021.

7.2 Os profissionais para prestarem este serviço devem preencher os seguintes requisitos: experiência na realização de Palestras e treinamentos na área.

7.3 Demais atos pertinentes a execução dos serviços, serão exigidos no Edital e juntamente com o Contrato definido pelo setor de Compras e Licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

7.4 A Dotação Orçamentária para a presente contratação, deverá ser prevista em documento anexo ao Edital.

7.5 A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de Órgão interno e externo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

## 8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do Contrato será acompanhada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretária de Educação deste município de Planalto.

## 9. TABELA DE VALORES

Empresa 01 – Pareto Centro Educacional

Empresa 02 – Viva Treinamentos

Empresa 03 – BIT Control Informática Ltda – ME.

	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor Final Empresa VIVA
Item 01	11.000,00	5.950,00	9.600,00	5.950,00

*Mardi*

*30 Ni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto 19 de Outubro de 2021.

*Marli de Lima*

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária de Educação

*Luiz C. Boni*

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

**ORÇAMENTO**

**CIDADE- PLANALTO-PR**

**ORÇAMENTO PARA A EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessoramento d condução dos assuntos para a CONAE (Conferência Nacional de Educação/2022) com a temática “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE”.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei 13.005/2014, na qual lhe é confiada, em seu Artigo 5º, a missão de ser uma das instância responsáveis pela execução do PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas. A partir dessas definições legais, organizou-se a Conferência Nacional de Educação - CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática

Nome: PARETO	CEP:
Endereço: Avenida Horácio Raccanello Filho, 6.326 – Sala 09 -	BAIRRO:
CNPJ. 12.353.106/0001-58	I.E:
Cidade: MARINGÁ-PR	
Telefone	

“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileiro, nesse contexto, as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital devem ser realizadas no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2021



Responsável: Saulo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<p><b>1ª ETAPA</b> <b>Alinhamento e primeiro contato com os professores.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 2 horas</li> <li>• Forma de execução: Remoto</li> </ul> <p><b>2ª ETAPA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Rever, reorganizar o plano PNE 2014-2024;</li> <li>✓ Levantamento de dados;</li> <li>✓ Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2014 – 2024;</li> <li>✓ Avaliação das 20 metas do PNE – 2014 – 2024;</li> <li>✓ Relação da atual demanda.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores</li> <li>• Forma de execução: Presencial</li> </ul> <p><b>3ª ETAPA</b> <b>Planejar o Fórum Municipal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação</li> <li>• Forma de execução: Presencial</li> </ul> <p><b>4ª ETAPA</b> <b>Palestra: - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira.</b></p> <p>Executar a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e permanência da Educação nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 3</li> <li>• Forma de execução: Presencial</li> </ul> <p><b>5ª ETAPA</b> <b>Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 5</li> <li>• Forma de execução: Presencial</li> </ul> <p><b>6ª ETAPA (FINAL)</b></p>	<p>R\$ 11000,00</p>

Acompanhamento e assessoria

- Carga horária: 4
- Forma de execução: Remoto

- A) No preço está incluso, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados
- B) Validade da Proposta: (60) sessenta dias
- C) Forma de Pagamento: em uma parcela na entrega dos serviços
- D) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

**Obs: Nos valores informados estão inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas administrativas.**

**Maringá, 20 setembro de 2021**

**Razão Social da Empresa: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA**

**Endereço: Avenida Horácio Raccanello Filho, 6.326 – Sala 09 - Maringá**

**CEP: 87020-035**

**Telefone: (44) 3023 8811 / (44) 3023 8813**

**CNPJ: 12.353.106/0001-58**

DEFENTI & RIBEIRO  
CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME  
CNPJ - 12.353.106/0001-58

SAULO RIBEIRO

R.G.: 13.076.954-3 / C.P.F.: 052.344.069-38

FINANCEIRO



CINTIA MARA JONER- CNPJ- 19.243.728/0001-72

ANA PAULA PRADO

**1º etapa:**

Alinhamento com os professores ( conversa)

- Forma de execução: Remoto

**2º etapa :**

Rever, reorganizar o plano PNE 2011-2021;

Levantamento de dados;

Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2011 – 2021;

Avaliação das 20 metas do PNE – 2011 – 2021;

- Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores
- Forma de execução: Presencial

**3º etapa:**

Planejar o Fórum Municipal

- Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação
- Forma de execução: Presencial

**4º etapa:**

Palestra: - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira. Discutir a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e permanência da Educação nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação.

- Carga horária: 3
- Forma de execução: Presencial

**5ª etapa:**

Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.

- Carga horária: 5
- Forma de execução: Presencial

**6ª ETAPA (FINAL)**

49-99136  
0669

0011

Acompanhamento e assessoria

- Carga horária: 4
- Forma de execução: Remoto

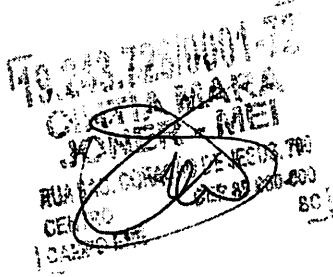
**VALOR TOTAL- R\$ 5950,00**

CAMPO ERÊ SC 17 setembro 2021 CAMPO ERÊ -SC VALIDO 90 DIAS

[WWW.LEVEPALESTRASHOW.COM.BR](http://WWW.LEVEPALESTRASHOW.COM.BR)

CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55



## ORÇAMENTO PARA A EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessoramento da condução dos assuntos para a CONAE (Conferência Nacional de Educação/2022) com a temática: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE".

### JUSTIFICATIVA

A Lei 13.005/2014, na qual lhe é confiada, em seu Artigo 5º, a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas. A partir dessas definições legais, organizou-se a Conferência Nacional de Educação – CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileiro, nesse contexto, as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital devem ser realizadas no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2021

Nome: BIT CONTROL	CEP:
Endereço: rua Araruna 671 centro – campo mourão-pr	BAIRRO:
CNPJ. 03 527 947/0001-43	I.E:
Cidade: Campo mourão-pr	
Telefone: 44-35234995	
E-mail: <a href="mailto:daviejoaquim@gmail.com">daviejoaquim@gmail.com</a>	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<b>1ª ETAPA</b> <b>Alinhamento e primeiro contato com os professores.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carga horária: 2 horas</li><li>• Forma de execução: Remoto</li></ul>	R\$ 9600,00
<b>2ª ETAPA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Rever, reorganizar o plano PNE 2014-2024;</li><li>✓ Levantamento de dados;</li><li>✓ Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2014 – 2024;</li><li>✓ Avaliação das 20 metas do PNE – 2014 – 2024;</li><li>✓ Relação da atual demanda.</li><li>• Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores</li><li>• Forma de execução: Presencial</li></ul>	

### **3ª ETAPA**

#### **Planejar o Fórum Municipal**

- Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação
- Forma de execução: Presencial

### **4ª ETAPA**

#### **Palestra: - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira.**

Discutir a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e permanência da Educação nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação.

- Carga horária: 3
- Forma de execução: Presencial

### **5ª ETAPA**

#### **Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.**

- Carga horária: 5
- Forma de execução: Presencial

### **6ª ETAPA (FINAL)**

#### **Acompanhamento e assessoria**

- Carga horária: 4
- Forma de execução: Remoto

- A) No preço está incluso, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados
- B) Validade da Proposta: (60) sessenta dias
- C) Forma de Pagamento: em uma parcela na entrega dos serviços
- D) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Campo mourão-pr 10- VALIDO 80 DIAS

**BIT control informática ltda-Me**

**Ruas Araruna,671**

**Centro**

**Cep 87901-120**

**CAMPO MAURÃO-PR**

**CNPJ- 03527847/0001-43**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 20 de Outubro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Compras e Licitações;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 20 de Outubro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças / Contabilidade

**PARA:** Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito,**

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 20/10/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.30.00.00.00102

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELMAR SCHABO  
Secretário de Finanças





Equitano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/10/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>07 Secretaria de Educação</b>	<b>630.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>337.357,00</b>	<b>292.643,00</b>
<b>121 Departamento de Ensino</b>	<b>630.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>337.357,00</b>	<b>292.643,00</b>
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	460.000,00	460.000,00	257.742,37	202.257,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	16.579,08	93.420,92
01030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00	250.000,00	141.196,54	108.803,46
01040 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	99.966,75	33,25
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores	50.000,00	50.000,00	43.932,00	6.068,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01220 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	50.000,00	50.000,00	43.932,00	6.068,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	145,76	4.854,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01240 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	145,76	4.854,24
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	50.000,00	50.000,00	34.957,42	15.042,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	24,00	14.976,00
01280 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00	35.000,00	34.933,42	66,58
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	35.000,00	35.000,00	156,19	34.843,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	156,19	34.843,81
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	423,26	4.576,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	423,26	4.576,74
<b>Total Geral</b>	<b>630.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>337.357,00</b>	<b>292.643,00</b>

## Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/10/2021

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2021  
PROCESSO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município de Planalto Pr. Conforme abaixo segue:

Item		Objeto	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>1ª Etapa</b>	Alinhamento com os professores (conversa) • Forma de execução: <b>Remoto</b> • Carga Horária: 2 horas.	1	5.950,00	5.950,00
	<b>2ª etapa</b>	Rever, reorganizar o plano PNE 2011-2021; Levantamento de dados; Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2011 – 2021; Avaliação das 20 metas do PNE – 2011 – 2021; • Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	<b>3ª etapa</b>	Planejar o Fórum Municipal • Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	<b>4ª etapa</b>	Palestra: - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira. Discutir a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e permanência da Educação nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à			



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

		escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação. • Carga horária: 3 • Forma de execução: <b>Presencial</b>		
	<b>5ª etapa</b>	Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor. • Carga horária: 5 • Forma de execução: <b>Presencial</b>		
	<b>6ª ETAPA (FINAL)</b>	Acompanhamento e assessoria • Carga horária: 4 • Forma de execução: <b>Remoto</b>		
			<b>Valor Total</b>	<b>5.950,00</b>

**EMPRESA:** VIVA Treinamentos – Cintia Mara Joner.

**CNPJ Nº 19.243.728/0001-72**

**Telefone: 49 3655-1850**

**Endereço:** Rua Sagrado Coração De Jesus, 700, Centro - Sala: 01; Campo Erê/SC - CEP 89980-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.30.00.00.00102



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:**

A execução dos serviços constantes neste certame, deverá ser de acordo com o Calendário definido pela Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, sendo que a referida conferência Municipal tem prazo de realização até o dia 31 de outubro de 2021.

Os profissionais para prestarem este serviço devem preencher os seguintes requisitos: experiência na realização de Palestras e treinamentos na área.

Demais atos pertinentes a execução dos serviços, serão exigidos no Edital e juntamente com o Contrato definido pelo setor de Compras e Licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

A Dotação Orçamentária para a presente contratação, deverá ser prevista em documento anexo ao Edital.

A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de Órgão interno e externo.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO.**

A vigência do contrato será de 12 meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

Planalto – PR;..... de outubro de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2021  
DISPENSA Nº ...../2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferencia Municipal de Educação neste município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	Etapa	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1ª Etapa	Alinhamento com os professores ( conversa) • Forma de execução: <b>Remoto</b> . Carga Horária: 2 horas.				
	2ª etapa	Rever, reorganizar o plano PNE 2011-2021; Levantamento de dados; Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2011 – 2021;				



		<p>Avaliação das 20 metas do PNE – 2011 – 2021;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores</li> <li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li> </ul>				
	<b>3º etapa</b>	<p>Planejar o Fórum Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação</li> <li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li> </ul>				
	<b>4º etapa</b>	<p>Palestra: - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira. Discutir a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e permanência da Educação nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 3</li> <li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li> </ul>				
	<b>5ª etapa</b>	<p>Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 5</li> <li>• Forma de execução:</li> </ul>				



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

<b>6ª ETAPA (FINAL)</b>	<b>Presencial</b>				
	Acompanhamento e assessoria • Carga horária: 4 • Forma de execução: <b>Remoto</b>				

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.30.00.00.00102

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à entrega dos objetos, do presente Contrato é de no máximo 30 dias após prestação do Serviço, que será realizado de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, estipulação de data e horário, com apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias de treinamento.
- f) A Contratada deverá disponibilizar agenda de dias para realização do assessoramento/conferência.
- g) A empresa contratada deverá fornecer serviços de qualidade e conforme especificações do edital.
- h) O Prazo para prestação dos Serviços é até a data de 31 de Outubro de 2021, podendo ser alterado conforme acordo de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... ..



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o assessoramento em conferência para a Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 18 de outubro de 2021, emitida pela Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 5.950,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 20 de outubro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 20 de outubro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

**Em data de 29 de outubro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

0-0027

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 5.950,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, não havendo pesquisa junto a contratos de municípios vizinhos, tampouco banco de preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra ínfima.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. **Portanto, sugiro ampliação da cotação realizada.**

4. Frise que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **especialmente quanto a ampliação da pesquisa de preços.**

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

**Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 04 de novembro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferencia Municipal de Educação neste município de Planalto, com o valor total correto de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---


**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 044/2021, visando a Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município de Planalto Pr. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada CINTIA MARA JONER, com o valor total de R\$5.950,00(cinco mil quinhentos e cinquenta reais), 2ª colocada BIT CONTROL INFORMATICA LTDA - ME, com o valor total R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), 3ª colocada DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA com o valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
066.452.549-03  
Membro

  
ANA SARA WELTER  
072.454.189-69  
Membro

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

CINTIA MARA JONER 04835844955

### Nome do Empresário

CINTIA MARA JONER

### Capital Social

10.000,00

### Nº da Identidade

4219798

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

048.358.449-55

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/11/2013

## Números de Registro

### CNPJ

19.243.728/0001-72

### NIRE

42-8-0135494-8

## Endereço Comercial

### CEP

89980-000

### Logradouro

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

### Número

700

### Bairro

CENTRO

### Município

CAMPO ERE

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/11/2013

### Código da Atividade Principal

82.30-0/01

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - RFB/SIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os dados no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME64463961

Número do Identificador: 00004835844955

Data de Emissão:

26/01/2015

0035







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME NIRE 42801354948

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br> autenticao Documentos autenticao.aspx

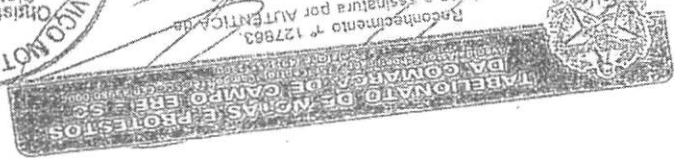
Chancela 155345755814181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petty Neto - Secretario-geral

0038

27/10/2017



Reconhecimento nº 12783  
CINTIA MARA JONER  
25 de outubro de 2017 Em Teste

ALEXANDER LOPES DE BRITO - Notário Substituto  
Insc. nº 3.054 e sub. nº 1.881 - Insal. nº 34.90

Controle de dados do ato em: [seio.jusc.jus.br](http://seio.jusc.jus.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CINTIA MARA JONER**  
**CNPJ: 19.243.728/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:58 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **191D.D906.F4E2.D499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

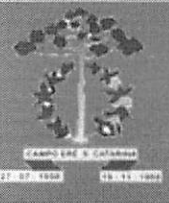
Nome (razão social): **CINTIA MARA JONER**  
CNPJ/CPF: **19.243.728/0001-72**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140135943164**  
Data de emissão: **27/09/2021 10:41:39**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/11/2021**

 **A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**





Prefeitura Municipal de Campo Ere  
Rua 1º de Maio, 736 – Centro  
CEP: 89980-000  
CNPJ: 83.026.765/0001-28  
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br  
Telefone: (49) 3655 1238  
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 2662 2021  
Protocolo:  
Nº Autenticidade: 11064114011064

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO ERÊ

UF: SC

CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72

Cadastro: 1924372800017-2

### FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

**CERTIFICAMOS**, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

**OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**VALIDADE:** 01/02/2022

**PRAZO DE VALIDADE:** Esta certidão é válida : 01/02/2022 contados a partir de: 03/11/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.243.728/0001-72

**Razão Social:** CINTIA MARA JONER ME

**Endereço:** RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE  
/ SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2021 a 20/11/2021

**Certificação Número:** 2021102202171984418853

Informação obtida em 03/11/2021 15:28:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0042



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.243.728/0001-72

Certidão nº: 48174861/2021

Expedição: 03/11/2021, às 15:30:34

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**  
**PROCESSO Nº 252/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município de Planalto Pr. Conforme abaixo segue:

Item		Objeto	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>1ª Etapa</b>	Alinhamento com os professores ( conversa) • Forma de execução: <b>Remoto</b> . Carga Horária: 2 horas.	1	5.950,00	5.950,00
	<b>2ª etapa</b>	Rever, reorganizar o plano PNE 2011-2021; Levantamento de dados; Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2011 – 2021; Avaliação das 20 metas do PNE – 2011 – 2021; • Carga horária: 4 horas com diretores e coordenadores • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	<b>3ª etapa</b>	Planejar o Fórum Municipal • Carga horária: 2 horas com a Secretaria de Educação • Forma de execução: <b>Presencial</b>			
	<b>4ª</b>	Palestra: - INCLUSÃO,			

	<p><b><u>etapa</u></b></p>	<p><b>EQUIDADE E QUALIDADE:</b> compromisso com o futuro da educação brasileira. Discutir a infraestrutura necessária à garantia dos princípios de equidade e permanência da Educação nacional, que nesse momento de pandemia permitiria tanto os meios de acesso à escola, mesmo de modo remoto, quanto o aperfeiçoamento profissional continuado tão clamado pelos/as Profissionais da Educação e tão necessário à garantia do Padrão Nacional de Qualidade da Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 3</li> <li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li> </ul>		
	<p><b><u>5ª etapa</u></b></p>	<p>Auxiliar no Fórum (mesas redondas, discussões sobre os eixos) e devolutiva ao grupo gestor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 5</li> <li>• Forma de execução: <b>Presencial</b></li> </ul>		
	<p><b><u>6ª ETAPA (FINAL)</u></b></p>	<p>Acompanhamento e assessoria</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária: 4</li> <li>• Forma de execução: <b>Remoto</b></li> </ul>		
<b>Valor Total</b>				<b>5.950,00</b>

**EMPRESA:** VIVA Treinamentos – Cintia Mara Joner.  
**CNPJ Nº 19.243.728/0001-72**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**Telefone: 49 3655-1850**

**Endereço:** Rua Sagrado Coração De Jesus, 700, Centro - Sala: 01; Campo Erê/SC - CEP 89980-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.30.00.00.00102

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços constantes neste certame, deverá ser de acordo com o Calendário definido pela Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, sendo que a referida conferência Municipal tem prazo de realização até o dia 11 de novembro de 2021.

Os profissionais para prestarem este serviço devem preencher os seguintes requisitos: experiência na realização de Palestras e treinamentos na área.

Demais atos pertinentes a execução dos serviços, serão exigidos no Edital e juntamente com o Contrato definido pelo setor de Compras e Licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

A Dotação Orçamentária para a presente contratação, deverá ser prevista em documento anexo ao Edital.

A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de Órgão interno e externo.

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO.**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

A vigência do contrato será de 12 meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

Planalto – PR, 04 de novembro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

# As 100 mulheres mais poderosas do agro. Pesquisadora da Embrapa Soja está na lista

Mariângela Hungria detinha resultados de seus estudos com inoculantes à base de bactérias em substituição a fertilizantes nitrogenados

A Forbes Brasil elegeu em outubro as 100 mulheres mais poderosas do agro. Elas atuam em produção de alimentos, pesquisa, empresas, consultorias, instituições financeiras, política, entidades e como influenciadoras digitais. Entre elas, está a pesquisadora da Embrapa Soja, Mariângela Hungria.

O trabalho dela é baseado no desenvolvimento de inoculantes à base de bactérias que substituem os

fertilizantes nitrogenados e possibilitam uma agricultura mais sustentável.

Mariângela enfatiza que essa troca possibilita uma economia de cerca de 20 bilhões de dólares todos os anos na cultura da soja. "Esse trabalho também está muito ligado à sustentabilidade ambiental. Utilizando-se menos fertilizantes químicos, diminuímos a poluição de rios, lagos e reservatórios de água. No caso da soja, é possível deixar de emitir mais de 200 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> equivalente para a atmosfera. São gases de efeito estufa que têm efeito bastante pernicioso para todo



o globo", conta.

A pesquisadora afirma estar contente por integrar

a lista das mulheres mais poderosas do agro. "Também fico muito orgulhosa por trabalhar com uma tecnologia altamente sustentável", finaliza.

## MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2021, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de Plomagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos).  
**DATA DA ABERTURA:** 24 de novembro de 2021 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2021, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 258.203,30 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e três reais e trinta centavos).  
**DATA DA ABERTURA:** 23 de novembro de 2021 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste município de Planalto-PR.  
**EMPRESA:** CINTIA MARA JONER  
**VALOR:** R\$5.950,00(cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

**DATA:** 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 066/2021, realizada em 21 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 E FCK 25 BOMBEADO E À AQUISIÇÃO DE ASFALTO, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.  
**EMPRESA:** CONCRECAW CONCRETOS LTDA

**LOTE:** 01.  
**ITENS:** 01 e 02.  
**LOTE:** 02.  
**ITENS:** 01, 02 e 03.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

**DATA:** 03 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Lote residencial, com 12 metros de frente área de 336,00 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Ecoville.

**Valor: R\$ 43.000,00**

Casa Alvenaria no centro, em frente a APAE em Capanema, Podendos subdividir o imóvel, frente com 20,00 metros e fundos com 27,50.

**Preço: R\$ 230.000,00.**

Casa mista (frente alvenaria) com 90 m<sup>2</sup>, terreno de 240m<sup>2</sup>, próximo ao supermercado Kraemer, em Capanema.

**Preço: R\$ 110.000,00.**

Chácara ótima localização, próxima do clube GRALHA AZUL, apenas 1,5 km da cidade de Capanema, Tendo 28.000,00 m<sup>2</sup> (mais aproximadamente

10.000,00 m<sup>2</sup> de área reservada para futura rua municipal, esta área sendo utilizada também para plantio)

**Valor R\$ 190.000,00**

Condições de pagamento a combinar! Chácara ótima localização em cima do asfalto, apenas 4,5 km da cidade de Capanema, toda a área sendo uma matrícula, Tendo 5,5 alqueires sendo 4 alqueires de fácil mecanização.

**Preço: R\$ 750.000,00**

Casa alvenaria, toda murada, com calçada e grade, sendo uma suíte, terreno de 367 m<sup>2</sup>, casa com 103 m<sup>2</sup>, localização loteamento Bazzanella, em Capanema.

**Preço: R\$ 280.000,00**



**Imobiliária Bazzanella**

Avenida Independência 773, Capanema - PR

**35 anos de dedicação !!!**

[www.imobiliariabazzanella.com.br](http://www.imobiliariabazzanella.com.br)

[imobiliariabazzanella@hotmail.com](mailto:imobiliariabazzanella@hotmail.com)

**46 3552-1518**  
**99919-7575**